



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.434, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 4.371, de 17 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os quantitativos de vagas referentes aos cargos de Professor e Técnico Pedagógico, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 4.371, de 17 de dezembro de 2025, passando a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, com observância da legislação em vigor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

ANEXO I

Função Temporária	Professor
Vagas	1000
Carga Horária	25 horas semanais
Remuneração Total	R\$ 3.206,64
Requisito de Ingresso	Graduação superior de licenciatura plena em pedagogia ou Normal Superior. Graduação superior de licenciatura plena em disciplinas específicas do Ensino Fundamental. Na educação especial, graduação de licenciatura plena em pedagogia com especialização na área de atuação. Curso de nível superior em área correlata à disciplina ou modalidade de ensino. Poderão ser exigidas, conforme a especificidade da atuação docente, pós-graduação, cursos de especialização ou de extensão com carga horária mínima definida ou registro em conselho profissional competente.
Descrição Sumária	Compreende cargo que se destina à docência nos campos de atuação da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Além disto, compreende cargo que se destina à docência de disciplinas específicas no campo de atuação da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação Especial na implementação de atividades necessárias à plena efetividade do ensino e da aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino. Atua na Educação Especial, atua também em salas de recursos e de suporte técnico aos profissionais do magistério do ensino regular de EF e de EI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Função Temporária	Técnico Pedagógico
Vagas	120
Carga Horária	25 horas semanais
Remuneração Total	R\$ 3.206,64
Requisito de Ingresso	Licenciatura em Pedagogia, acrescido de comprovante de experiência de 02 anos de regência de classe, independente do ano ou rede de ensino.
Descrição Sumária	Na Unidade Escolar: com atribuições de planejamento, avaliação e monitoramento dos resultados do processo pedagógico; de orientação e coordenação pedagógica aos docentes das unidades escolares e na coordenação dos projetos que integram a proposta político-pedagógica da escola. Em unidades técnicas da estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação - SEME com atribuições de formulação, planejamento, inspeção, execução e monitoramento dos processos técnico-administrativos respeitada a legislação vigente.

